

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.313, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 35.038.099,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 35.038.099,03 (Trinta e Cinco Milhões, Trinta e Oito Mil, Noventa e Nove Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

| R\$                       |             |                           |               |
|---------------------------|-------------|---------------------------|---------------|
| CÓDIGO                    | FONTE       | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR         |
| 171010412315088251 - SEFA | 02759000076 | 339030                    | 62.170,00     |
| 171010412315088251 - SEFA | 02759000076 | 339036                    | 217.245,00    |
| 171010412315088251 - SEFA | 02759000076 | 339037                    | 7.487.980,00  |
| 171010412315088251 - SEFA | 02759000076 | 339039                    | 1.776.809,00  |
| 171010412315088251 - SEFA | 02759000076 | 339139                    | 40.044,00     |
| 171010412615088238 - SEFA | 02759000076 | 333240                    | 288.098,00    |
| 171010412615088238 - SEFA | 02759000076 | 339039                    | 30.000,00     |
| 901011030215078289 - FES  | 02601311049 | 449052                    | 23.499.225,83 |
| 901011030215078877 - FES  | 02602000049 | 335085                    | 1.636.527,20  |
| TOTAL                     |             |                           | 35.038.099,03 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.532, DE 06/09/2023.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.